Ano XX Nº 5640 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 27 de setembro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. PROCESSO Nº 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público que no dia 07 de outubro de 2021, às 10h00min, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2021, P.A. Nº 075/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site http://catolandia.ba.gov.br/diario-oficial/ - ou poderá ser solicitado no e-mail licitação.catolandia@gmail.com. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro - Catolândia - Bahia, ou pelo telefone: (77)3619-2030. Géssica Viana Barbosa - Pregoeira, Portaria nº 006/2021. Catolândia (BA), 23 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. № 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA.

Data: 07/10/2021						
Horário: 10 horas (Horário do Estado da Bahia).						
Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
Telefone: () Fax ()	Celular: ()					
E-mail:						
Responsável:						
Contato:						
(), de	de 2021.					

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para o e-mail gessicalicit@hotmail.com, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no intuito que possamos comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

- Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- Forma de Fornecimento: PARCELADO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica Viana Barbosa, e sua equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 06/2021, faz saber que, às 10 horas do dia 07 de outubro de 2021 estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes a contratação de pessoa jurídica na aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social deste município de CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA.

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **contratação de pessoa jurídica na aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social deste município de CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

- 2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.
- 2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.
- 2.3 O licitante vencedor terá que deixa à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, bombas para eventual abastecimento de automóveis.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.
- **3.2** Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **3.2.2** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

Telefone: (77) 3619-2030

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- **3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.
- **3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:
- 3.4.1 As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- **5.5** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do

Telefone: (77) 3619-2030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa).

- **5.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: condição de ouvintes.
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- **5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- **5.12** A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- 5.13 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.14 Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- **5.15** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.
- 6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- **7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS e da Certidão Negativa de Débitos CND, respectivamente;
- **7.2.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.2.6 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Adminstrativa (Acórdão Nº 1793/2011 TCU Plenário), emitda através do Portão do Conselho Nacional de Justiã em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.
- **7.2.7** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da juristição fiscal da pessoa jurídica.
- 7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

ZETA DO OES

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA				
	CNPJ:13.654.447/0001-26			
	DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ $n^{\underline{o}}$, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.				
	Local e data.			
	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			
7.3.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.				
	DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.				
	Local e data.			
	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			
	Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA , consoante leterminação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.			
q d e s	omprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de lireito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como cócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, pem como empresas que concorrem a esta licitação.			

- A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
 - 7.4.2 O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - 7.4.3 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:
 - a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 1,0;
 - ILC maior ou igual a 1.0;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

- 7.4.4. Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional (Certidão Simplificada).
- 7.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no PREÂMBULO do presente Edital.
- **9.2** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- **9.3** A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

Telefone: (77) 3619-2030

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 9.5 A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- **9.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

- A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado (preço linear) na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão a Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5 Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora, quando se fizer presente apenas uma empresa, para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 CONTRATAÇÃO

- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- **13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- **13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- **13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5 O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: 2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2025 DESENV. DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 00 – 29.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

10 (dez) dias úteis, a partir do inicio do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.

- 15.2 A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 15.3 Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- **15.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

16 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

17 REAJUSTAMENTO

17.1 Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **19.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.
- 19.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- **19.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.3.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 19.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 19.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

20 RESCISÃO

- **20.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **20.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **20.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- **20.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **20.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 20.3 A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

21.1 A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- **22.2** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- **22.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- **22.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ANEXO I;
- **22.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO II;
- 22.3.3 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III;
- 22.3.4 MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV;
- **22.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ANEXO V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

- CNPJ:13.654.447/0001-26
- 22.3.5 MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- ANEXO VI;
- 22.3.6 MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ANEXO VII;
- 22.3.7 MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO- ANEXO VIII.
- 22.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- **22.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 22.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba, ou pelos telefones: (77) 3619-2030.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 17 de setembro de 2021.

Géssica Viana Barbosa Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica na** aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social deste município de CATOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica por ser imprescindível para suprir às necessidades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação, dando assim continuidade ao bom andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à própria secretaria, bem como garantir condições de excelência no que se refere os objetivos finalísticos em toda a rede de ensino.

3. NECESSIDADE E OBJETIVOS

- 3.1 Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades de Ensino, distribuição e organização das ações pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, entente que a aquisição pretendida suprir de imediato uma necessidade urgente e imprescindível para o deslocamento de funcionários.
- 3.2 Cabe salientar também que na aquisição de um veículo novo, isso reduzirá os excessivos custos nas manutenções preventivas e corretivas apresentadas pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil dos mesmos e atender de maneira satisfatória e eficaz as necessidades da Seção de Transportes, tendo em vista as atividades que são desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Veículo sedan 0km, com 05 porta, motorização minima de 1.4, direção hidráulica, Flex,	UND	01
	04 cilindros, rodas em aço 14, computador de bordo, airbag duplo, freio ABS, trava		
	elétrica das portas, vidros elétricas, ar condicionado, com emplacamento, cor: branca,		
	modelo 2021/2021.		

5. DA PROPOSTA:

- 5.1 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do veículo, frete, seguro, taxas de transferência, emplacamento, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- 5.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Os valores ofertados nos objetos que estão em mais de um lote, não podem ser diferenciados. Portanto não pode haver itens iguais com valores diferentes.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

6.1 O fornecimento do veículo deverá ser efetuado imediatamente, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e a quantidade utilizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, datas e horários e endereço de entrega.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n^{o} 8.666/93.
- 7.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
 - 8.1.1. Fornecer o veículo rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;
 - 8.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação, incluindo o emplacamento do veículo;
 - 8.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;
 - 8.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - 8.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas por Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei n^{o} 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 10.1.2 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo
- 10.1.4 Fizer declaração falsa:
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 10.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 10.2.1 No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 10.2.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor empenhado;
- 10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto licitado advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.
 - 11.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do inicio do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;
- 13.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 13.3. Fica designado o servidor público Sr. José Divino Porto da Silva, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, como fiscal do contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PROJETO ATIVIDADE**: 2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2025 DESENV. DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **ELEMENTO**: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE**: 00 – 29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ALDENORA PORTO LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social



CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO − PREGÃO PRESENCIAL № 17/2021

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

	Conforme	exigências	constantes	no	Edital	de	Licitação	 Pregão 	Presencial	nº	17/2021,	estamos
aprese	entando Prop	oosta de Pre	ços para for	nec	imento	de _		, objeto da	licitação su	prac	itada, e de	claramos
expres	samente que	e:										
1	Pacahama	s todos os d	ocumentos e	infe	rmação	c n	ococcáriac ?	à alaboraçã	o dosta prov	ancto		

- 1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
- Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
- 5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
- 6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localida	de, data.
----------	-----------

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador) (Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 17/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com
endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. Giovanni Moreira dos Santos, Brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta
cidade de Catolândia-Ba, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição
Estadual nº, sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a).
(nome), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado
na (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o
presente contrato de decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em
despacho datado de//, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº, sujeitando-se os
contratantes às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as
cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é **contratação de pessoa jurídica na aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social deste município de CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº/......, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.**

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até 31 de Dezembro de 2021. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

- I O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº/......, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- III Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- I O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de R\$......(.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de precos, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.
- II O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.
- III A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- IV A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

- I Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.
- II Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- III Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2025 DESENV. DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 00 – 29.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. Aldenora Porto Lima dos Santos, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Telefone: (77) 3619-2030

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- I Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação Pregão Presencial nº 17/2021.
- II A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como os demais custos para fornecimento do veículo, inclusive o emplacamento do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- II Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2021.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Telefone: (77) 3619-2030



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia.	de	de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CONTRATANTE

ALDENORA PORTO LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 **ANEXO V**

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDICÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia – Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa......, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 17/2021** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 17/2021.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ${\tt EDITAL\ DE\ PREGÃO\ N^\circ\ 17/2021}$

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA Catolândia/ BA
Sr. Pregoeiro,
A
Local de data,
(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 **ANEXO VII**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, dede 20	21.
	(razão social da empresa)
	(nome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 **ANEXO VIII**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

E ASSINATURA

ATOS OFICIAIS